

Dicionário:

A

Administração Pública – Órgãos e entidades dos poderes públicos (federal, estadual, distrital e municipal) que realizam licitações e contratos.

Alienações – Transferência de bens públicos a terceiros, como imóveis ou veículos, que geralmente exige licitação na modalidade concorrência.

Aplicação de Recursos Públicos – Uso do orçamento público, que deve ocorrer com responsabilidade, legalidade e foco no interesse público.

Atesto – Confirmação de que um serviço foi prestado ou um bem foi entregue conforme contratado, permitindo o pagamento.

Atos Administrativos – Decisões formais da administração no curso do processo licitatório, como autorizações, adjudicações e homologações.

B

Benefício de Ordem – Prioridade dada a certos fornecedores, como microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com outros concorrentes.

Bens e Serviços Comuns – Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, o que permite o uso do **pregão**.

C

Comissão de Contratação – Grupo designado pela autoridade competente para conduzir licitações nas modalidades que exigem julgamento coletivo.

Compras Públicas – Processo de aquisição de bens pela administração para atendimento de suas necessidades operacionais.

Concorrência – Modalidade de licitação utilizada para contratos de grande vulto ou alienações, com critérios rigorosos de habilitação.

Contratações Diretas – Hipóteses legais em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível.

Contrato Administrativo – Instrumento jurídico que formaliza o vínculo entre a administração pública e o particular vencedor da licitação.

Controle Externo – Exercido principalmente pelos tribunais de contas, fiscalizando a legalidade e economicidade dos contratos públicos.

D

Despesa Pública – Gasto do Estado, que exige planejamento, autorização orçamentária e, em regra, licitação.

Dispensa de Licitação – Situação em que a lei permite que o contrato seja feito sem licitação, como em casos de emergência.
Documentação de Habilitação – Conjunto de provas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas dos licitantes.

E

Eficiência – Princípio que exige o melhor resultado possível com o menor gasto de recursos.

Edital – Documento oficial que contém todas as regras da licitação, desde os critérios de julgamento até as condições contratuais.

Empate Ficto – Quando microempresas ou EPPs apresentam proposta até 5% (ou 10% no pregão) acima da melhor oferta, podendo cobri-la.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Documento que fundamenta a necessidade da contratação, essencial na fase de planejamento.

F

Fiscal do Contrato – Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo que o contratado cumpra suas obrigações.

Fase Preparatória – Etapa inicial da licitação, que envolve planejamento, justificativas, estudos técnicos e estimativas de custo.

H

Habilitação – Verificação da capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal dos interessados para contratar com o poder público.

Homologação – Ato final do processo licitatório, em que a autoridade competente valida o resultado e autoriza a contratação.

I

Impugnação ao Edital – Direito dos interessados de questionar cláusulas do edital que considerem ilegais ou restritivas.

Inexigibilidade de Licitação – Quando a competição é inviável, como na contratação de artista consagrado ou fornecedor exclusivo.

Integridade – Valor institucional que orienta a administração pública a agir com ética, legalidade e responsabilidade.

Instrumento Contratual – Documento que formaliza os direitos e deveres da administração e do contratado.

J

Julgamento das Propostas – Etapa em que a comissão ou pregoeiro analisa e classifica as propostas conforme os critérios definidos no edital.

Justificativa Técnica e Econômica – Documento que demonstra a vantagem da contratação proposta, especialmente nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

L

Legalidade – Todos os atos administrativos devem obedecer à legislação vigente.

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que substitui gradualmente as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e parte do RDC (Lei nº 12.462/11).

Licitante – Pessoa física ou jurídica que participa de processo licitatório, apresentando proposta.

M

Margem de Preferência – Critério que permite à administração favorecer produtos nacionais, sustentáveis ou de inovação, dentro de certos limites legais.

Modalidades de Licitação – Formas previstas em lei para realizar licitações: concorrência, pregão, concurso, leilão e diálogo competitivo.

O

Objeto da Licitação – Bem, obra ou serviço que a administração pretende contratar.

Orçamento Estimativo – Valor previsto para a contratação, baseado em pesquisas de mercado e parâmetros oficiais.

P

Planejamento da Contratação – Conjunto de ações para garantir que a aquisição pública atenda às necessidades do órgão de forma eficaz.

Pregão – Modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, com maior agilidade e lances competitivos.

Princípios da Licitação – Valores que norteiam todo o processo, como legalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.
Proposta Mais Vantajosa – Aquela que atende melhor ao interesse público, conforme critérios do edital.

R

Registro de Preços – Sistema para compras futuras, em que fornecedores se comprometem a manter preços por determinado período.
Responsabilidade Fiscal – Obrigação de gerir os recursos públicos com responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

S

Sanções Administrativas – Penalidades aplicáveis a licitantes ou contratados que descumprem obrigações legais ou contratuais.
Serviços Técnicos Especializados – Atividades que exigem conhecimento técnico específico, como projetos de engenharia ou pareceres jurídicos.
Sistema de Compras Públicas – Plataformas eletrônicas utilizadas para realizar licitações, como o Compras.gov.br.

T

Termo de Referência – Documento técnico que detalha o objeto da contratação, os critérios de aceitação e os parâmetros de qualidade.
Transparência Pública – Prática de divulgar informações sobre os atos administrativos, permitindo o controle social.

U

Unificação Normativa – Um dos objetivos da Nova Lei de Licitações, que consolidou diferentes regimes jurídicos em uma única legislação.
